



ESTADO DO PIAUÍ  
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) N° 428/2022

Teresina (PI), 28 de dezembro de 2022.

www.protocolo.pi.gov.br  
AP.010.1.003461/22  
Senha: 7854D0D

Excelentíssima Senhora  
**MARIA REGINA SOUSA**  
Digníssima Governadora do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

Senhora Governadora,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei (\*) de autoria do Deputado Franzé Silva que:

**“Altera dispositivo da Lei nº 6.666, de 16 de junho de 2015, e da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que cria a Comissão de Estudos Territoriais do estado do Piauí – CETE-PI”.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

  
Dep. THEMISTOCLES FILHO  
Presidente

(\*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Av. Marechal Castelo Branco, 201  
CEP.: 64.000-810 – Fone: (86) 3221-7214





**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**LEI N°**

**DE**

**DE**

**DE 2022**

*Altera dispositivo da Lei nº 6.666, de 16 de junho de 2015, e da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que cria a Comissão de Estudos Territoriais do estado do Piauí – CETE-PI.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ,** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.666, de 16 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Fica renovado o prazo de vigência da CETE-PI até o dia 31 de janeiro de 2025.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 27 de dezembro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Themistocles Filho".  
*Dep. THEMÍSTOCLES FILHO*  
Presidente